

**LEI Nº 787/99**

**“Cria o Centro Municipal de Apoio à Mulher”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o “Centro Municipal de Apoio à Mulher” vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, destinado a acolher mulheres residentes no município de Mantenópolis-ES, que sofrem de violências de seus cônjuges, companheiros ou outros.

**Artigo 2º** - Destina-se o centro à prestação de serviços de amparo e proteção as mulheres que sofrem de violências por parte de seus companheiros, devendo as mesmas serem acolhidas com seus filhos, quando necessário.

**Artigo 3º** - O Município de Mantenópolis-ES colocará a disposição do centro, profissionais de seus quadros, para que às referidas mulheres sejam proporcionados serviços de assistência social, médica, psicológica, jurídica e segurança.

**Artigo 4º** - Para a implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com órgãos públicos, privados e pessoas físicas, no sentido de receber colaboração técnica, ou financeira, incluindo doações.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 26 de Maio de 1999.

EDVALDO RICATTO  
Prefeito Municipal

confere com o original

João Alves Fabrette Júnior  
Presidente